

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

3.3. Seleção – Nível de Diretoria de Diretoria de Ensino
3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dias e horários serão definidos pela Diretoria de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Seleção – Nível de Secretaria de Educação
3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Seleção - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: (https://detaubate.educacao.sp.gov.br/).

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

V - DA DESIGNAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar (cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. A ficha de inscrição encontra-se disponível no site: https://detaubate.educacao.sp.gov.br

6.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO PASTEUR
Seção de Material e Patrimônio
SES
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Controle de Doenças
Instituto Pasteur
Seção de Material e Patrimônio
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 024.00035157/2024-54
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, E LENÇO UMEDECIDO
CONTRATADA: WAGNER RODRIGUES 04570575803
CNPJ: 42.747.957/0001-46
CONTRATO: Nº 002/2024
PTRES: 090708 - ND: 339030-15 - 2024NE00285
VALOR TOTAL: R\$ 11.109,60
VIGENCIA DO CONTRATO: 6 MESES

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI COMUNICADO
COMUNICAMOS AOS FORNECEDORES ABAIXO RELACIONADOS QUE SE ENCONTRAM A DISPOSICÃO NA SEÇÃO DE COMPRAS DO CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI, SITO À RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 4301 – MANDAQUI/SP, DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, AS SEGUINTES NOTAS DE EMPENHO, QUE DEVERÃO SER RETIRADAS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE SUJEITAR A ADJUDICATÓRIA AS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

ATA	Nº. NE	FORNECEDOR
ATA023/23	2024NE00532	COMERCIAL CURURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA079/23	2024NE00531	PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ATA268/23	2024NE00533	PRATI, DONAUZZI & CIA

HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO ARANTES - ITU
Processo SEI nº 024.000037419/2024-15
Contrato nº : HEERFRA 001/2022
Pregão Eletrônico nº : HEERFRA-069/2021
Interessado: KW LIMA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ. Nº 20.105.291/0001-90
Tendo em vista que a empresa KW LIMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ. 20.105.291/0001-90, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referente ao processo nº 024.00032839/2023-24 (processo de origem: SES-PRC-2021/38622), Pregão Eletrônico nº HEERFRA-069/2021,

informamos que a mesma, através do processo de aplicação de Penalidade Administrativa, Sistema SEI nº 024.00037419/2024-15, poderá ser multada em R\$ 17.419,02 (Dezessete mil, quatrocentos e dezenove reais e dois centavos), sendo aplicada a percentagem de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal no valor de R\$ 58.063,37, por INEXECUÇÃO PARCIAL referente ao período do mês de janeiro de 2024, de acordo com o artigo 5º, Parágrafo Único da Resolução SS-92, de 10/11/2016, em razão da decisão desta Unidade em RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO - processo nº 024.00008931/2024-54.

A sanção poderá ser aplicada com base legal no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 5º, Parágrafo Único da Resolução SS-92, de 10/11/2016. O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento AR, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

O valor relacionado à inadimplência do contrato supracitado encontra-se em relatório anexo.

Processo nº. 024.00054847/2024-11
Contrato nº : HEERFRA 002/2024
Edital de Pregão nº : HEERFRA-067/2023
Interessado: Prado & Rodrigues Terceirização e Gestão de Mão de Obra Ltda.

CNPJ. nº 22.091.547/0001-82

Tendo em vista que a empresa Prado & Rodrigues Terceirização e Gestão de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ. nº 22.091.547/0001-82, deixou de cumprir com as obrigações contratadas, referente ao processo nº 024.00173794/2023-47 - Edital de Pregão nº HEERFRA-067/2023 – Contrato nº 002/2024, informamos que a mesma poderá ser multada por INEXECUÇÃO PARCIAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em razão da Rescisão Contratual Unilateral, com base na Lei Federal nº 10.520/02, artigo 7º e Resolução SS-92, de 10/11/2016, artigo 5º, parágrafo Único, no valor de R\$ 15.538,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais), por FALTA DE COBERTURAS DE POSTOS DE SERVIÇOS a partir de 13/03/2024, pela falta de pagamento de salários e benefícios, não havendo a reposição, imediata, da mão de obra nos postos, causando grande prejuízo para a Unidade, sendo aplicada a percentagem de 30% sobre a base mensal no valor de R\$ 51.793,33 referente ao período de 01/03/2024 à 13/03/2024, correspondendo o valor a R\$ 15.538,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais).

O prazo para a apresentação da Defesa Prévia será contado a partir da data consignada no Aviso de Recebimento AR, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

O valor relacionado à inadimplência do contrato supracitado encontra-se em relatório anexo

Processo SEI nº 024.00060344/2024-76
Edital nº HEERFRA-014/2020
Contrato nº: HEERFRA-011/2020
Interessado: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A.
CNPJ. nº 00.886.257/0007-88

Aplica-se à empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., inscrita no CNPJ. nº 00.886.257/0007-88, contratada através de Pregão Eletrônico - Edital de Pregão nº HEERFRA-014/2020, a penalidade de multa por ADVERTÊNCIA nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, por inadimplência parcial nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, cumprindo com atraso a periodicidade de entrega da roupa limpa à Rouparia da Unidade, que deveria ser às 7:00h e não às 9, 10, 11:45h e cumpriu parcialmente o desempenho das atividades cumprindo com atraso a coleta de roupas sujas nos expurgos aos domingos, nas folgas do funcionário in loco, que deveria iniciar às 07:30h e não às 10:00h, prejudicando o bom andamento dos serviços e causando transtornos na distribuição do enxoval nesta Unidade Hospitalar

Fica Concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, notificando a empresa através de carta registrada com AR, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

Processo SEI nº 024.00041343/2024-22
Edital nº HEERFRA-067/2023

Interessado: Prado & Rodrigues Terceirização e Gestão de Mão de Obra Ltda.

CNPJ. nº 22.091.547/0001-82

Aplica-se à empresa Prado & Rodrigues Terceirização e Gestão de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ. nº 22.091.547/0001-82, contratada através de Pregão Eletrônico - processo nº 024.000173794/2023-47, Edital de Pregão nº HEERFRA-067/2023, a penalidade de multa por Inexecução Parcial e Descumprimento Contratual, com base legal na Lei Federal 10.520/02, art. 7º e Resolução SS-92, de 10/11/2016, artigo 7º Resolução SS-92, de 10/11/2016, sendo aplicada a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o valor da base mensal de R\$ 51.793,33, totalizando o valor de R\$ 2.589,67 para a Inexecução Parcial e artigo 5º, Parágrafo Único, com aplicação da percentagem de 30% sobre a base mensal no valor de R\$ 51.793,33, correspondendo ao valor de R\$ 15.538,00, para o Descumprimento Contratual, totalizando o valor de R\$ 18.127,67.

O valor referente a aplicação da multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação, por meio de depósito identificado, em conta específica, no Banco do Brasil, Agência 1897-X, Conta Corrente 100.919-2, contados a partir do recebimento de carta registrada com AR (Aviso de Recebimento), excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento, sob pena de inscrição do débito no Cadim, bem como na Dívida Ativa do Estado.

Para efetivação do depósito, deverá ser observado o preenchimento obrigatório dos campos identificadores, conforme segue: 1 – Numérico – CPF ou CNPJ do Depositante. Campo 2 – Numérico – 090050. Campo 3 – Alfabético – Nome ou razão social. Campo 4 – Alfabético – Finalidade: multa.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado para esta Unidade Hospitalar, localizada na Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, Km 63-Tapera Grande – Itu/SP – Cep. 13.308-905, para as providências cabíveis.

Fica Concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, notificando a empresa através de carta registrada com AR, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento.

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2022-01737-DM
1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 000499/2023
Interessado: Osec Organização de Saúde com Excelência e Cidadania
CNPJ: 62.277.207/0001-65
Objeto: Custeio - Folha de pagamento, Material de consumo e Prestação de serviço para o Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência no Complexo Hospitalar Padre Bento.
Valor Total: 11.390.120,34, em parcelas
UGE: 090171
Registro Atual: DEMANDA n.º: 074545
Programa de Trabalho: 10302093065480000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Tesouro
Parecer Referencial CJ nº 16/2024
Data da Assinatura: 10/06/2024
Vigência: 30/05/2025
Processo: SES-PRC-2022-01736-DM
1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 000501/2023
Interessado: Osec Organização de Saúde com Excelência e Cidadania
CNPJ: 62.277.207/0001-65

Objeto: Custeio - Folha de pagamento, Material de consumo e Prestação de serviço, para o Gerenciamento de 28 Leitos de UTI Adulto no Complexo Hospitalar Padre Bento Guarulhos.

Valor Total: 12.775.521,72, em parcelas
UGE: 090171
Registro Atual: DEMANDA n.º: 074531
Programa de Trabalho: 10302093065480000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Tesouro
Parecer Referencial CJ nº 16/2024
Data da Assinatura: 10/06/2024
Vigência: 30/05/2025

Processo: SES-PRC-2023-00835-DM
1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 000002/2024
Interessado: FUNDAÇÃO DO ABC

CNPJ: 57.571.275/0001-00
Programa: Apoio Financeiro CSS - Aditamento
Objeto: Incremento de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica e inclusão de profissional na especialidade de Fonoaudiologia, com transferência de recursos financeiros.

Valor Total: 2.921.938,32, em parcelas
UGE: 090166
Registro Atual: DEMANDA n.º: 074555
Programa de Trabalho: 10302093065480000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Tesouro
Parecer CJ nº 380/2024
Data da Assinatura: 10/06/2024
Vigência: 31/12/2024
Processo nº: SES-PRC-2024-00393-DM
Convênio: 000835/2024
Interessado: IRMANDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE CORONEL JUCA FERREIRA

CNPJ: 56.784.424/0001-49
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo - Prestação de serviços
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.052.54775
DEMANDA n.º: 069464
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 11/06/2024
Vigência: 31/12/2024
Processo: SES-PRC-2024-00416-DM
Convênio: 000837/2024
Interessado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS T. SAMPAIO

CNPJ: 57.318.826/0001-10
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo e Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.018.57413
DEMANDA n.º: 069965
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 11/06/2024
Vigência: 31/12/2024
Processo: SES-PRC-2024-00368-DM
Convênio: 000851/2024
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMEIRA

CNPJ: 51.473.692/0001-26
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.007.54336
DEMANDA n.º: 069381
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 001 /2024
Data da Assinatura: 11/06/2024
Vigência: 31/12/2024
Processo nº: SES-PRC-2024-00383-DM
Convênio: 000838/2024
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA

CNPJ: 52.505.153/0001-94
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2024.279.53821
DEMANDA n.º: 069304
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 11/06/2024
Vigência: 31/12/2024

Processo: SES-PRC-2024-00421-DM
Convênio: 000833/2024
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTAOZINHO
CNPJ: 71.326.292/0001-03
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio – Material de consumo
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.040.58256
DEMANDA n.º: 070080
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 11/06/2024
Vigência: 31/12/2024
Processo: SES-PRC-2024-00404-DM
Convênio: 000832/2024
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME

CNPJ: 51.384.345/0001-27
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio – Material de consumo e Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 50.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.278.55764
DEMANDA nº 069643
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 11/06/2024
Vigência: 31/12/2024
Processo: SES-PRC-2024-00292-DM
Convênio: 000662/2024
Interessado: Hospital e Maternidade São Sebastião - Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande
CNPJ: 56.690.662/0001-95
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo e Prestação de serviço
Valor Total: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
UGE: 090196

Número da emenda: 2024.264.56419
DEMANDA n.º: 069769
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2024
Data da Assinatura: 11/06/2024
Vigência: 31/05/2025

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Despacho da Superintendência
Nos termos do artigo 3º do Decreto 40.007 de 17/03/1995, RATIFICO a conta de telefone com vencimento em 15/06/2024, no valor de R\$ 27.035,61 (Vinte e sete mil, trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) a favor de Telefônica Brasil S/A.
Dr. João Henrique Castro
Chefe de Gabinete do HCFMB

MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

CHEFIA DE GABINETE
DESPACHO
Nº do Processo: 020.00011433/2023-11
Interessado: FUNDAÇÃO VUNESP
Assunto: Processo de apuração Sancionatório - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP
Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de infração cometida Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paullista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP, contratada por esta Pasta, nos termos do Contrato nº 05/2020/GS, para organização de concurso para fins de promoção de carreira de Especialista Ambiental.

O presente processo administrativo seguiu o procedimento previsto na Resolução CC-52, de 19 de julho de 2005, que regula a aplicação de sanções fundamentadas no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Ante o exposto, e no exercício da competência a mim conferida pelo artigo 82, inciso III, alínea “a”, item “1”, do Decreto Estadual nº 64.132, de 11 de março de 2019, bem como considerando os elementos de instrução dos autos, em especial o Relatório da Comissão de Apuração (SEI nº 0028710707) e o Parecer CJ/SEMIL nº 293/2024 (SEI nº 0029422802), aos quais acolho, aplico à Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.962.678/0001-96, a sanção de:

(a) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo período de 59 (cinquenta e nove) dias, conforme previsão contida no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consignando-se feito suspensivo, consoante disposto no artigo 109, §2º, da referida Lei; e

(b) multa, cumulativa, no valor de R\$ 3.443,94 (três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme previsão contida no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c.c. a Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019.

Publique-se o presente julgamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Saliente-se que o prazo para recorrer é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício de notificação, ou, não sendo possível a referida notificação, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, o prazo recursal passa a ser considerado a partir da publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado.

O pagamento da multa ora aplicada deverá ser realizado mediante depósito na conta do Banco do Brasil, Agência nº 1897-X, conta corrente nº 8834- X (FED do Gab) - CNPJ 13.885/0001-03.

Franqueie-se à apenasa vista dos autos.

Resalte-se, ademais, que, nos termos do artigo 27 do regulamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, a pena de multa deverá ser registrada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

Consigne-se, que, findo o prazo 30 (trinta) dias para pagamento da penalidade pecuniária, deve-se encaminhar o presente feito ao Departamento de Orçamento e Finanças para verificar se houve o depósito da multa na conta indicada, e que, na hipótese de inadimplemento, a apenasa deverá ser inscrita no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, por funcionário com competência para tanto, e o débito cobrado judicialmente.

E, considerando o disposto no artigo 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, eventual recurso deve ser protocolado no Centro de Licitações e Contratos do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos desta Secretaria, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 1, 6º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo-SP.

PORTARIA

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 1/2024/FPBRN, firmado em 15/3/2024 com a empresa RPC Informática Ltda.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 6º e 73 da Lei Federal 8.666, de 21/6/1993, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar a funcionária ELISANGELA MARIA DE MORAIS, portadora do RG 30.360.321-5 e CPF 248.017.028-48, como fiscal e o funcionário ODAIR MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG 24.397.675-6 e CPF 150.456.608-45, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato 1/2024/FPBRN, firmado em 15/3/2024 com a empresa RPC Informática Ltda, visando à prestação de serviços locação de computadores e notebooks para as regionais da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 19/3/2024. (SEI 020.00005193/2024-04)

PORTARIA

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 6/2024, firmado em 28/5/2024 com a empresa Internacional Marítima Ltda.

O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto 64.132, de 11/3/2019, e com fulcro nos artigos 7 e 117 da Lei Federal 14.133, de 1º/4/2021, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/2/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários FERNANDO BUENO DOS SANTOS, portador do RG 20.825.633-7 e CPF 108.506.938-96, como fiscal e YAN TITATO REGINATO, portador do RG 57.461.878-8 e CPF 468.627.078-25, como suplente, para acompanhamento e fiscalização do contrato 6/2024, firmado em 28/5/2024 com a empresa Internacional Marítima Ltda, visando à locação de embarcações tipo ferry-boat ou comboio de balsa com empurrador, para transporte fluvial de veículos de carga ou passeio e passageiros, no trecho de travessia do reservatório da usina hidrelétrica de Parailuna, localizado nos municípios de Parailuna e Natividade da Serra.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/7/2024. (SEI 020.00008250/2024-07)